LEI N.º 2.421/2007

"ALTERA A LEI Nº. 2.414/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.414/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir prêmios por adimplência fiscal a contribuintes que atenderem ao chamado oficial para pagamento de créditos tributários municipais oriundos de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2007, ou débitos inscritos em dívida ativa."

Art. 2º - O artigo 2º e parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2.414/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU referente ao exercício de 2007, ou débitos inscritos em dívida ativa, farão jus a participar do sorteio de prêmios a ser realizado no segundo semestre de 2007.

Parágrafo único – Os contribuintes deverão efetuar o pagamento integral do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2007 e dos débitos inscritos em dívida ativa, impreterivelmente, até o dia 05/09/2007, sob pena de não participação no sorteio de prêmios instituído por esta lei."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e sete (30/05/2007).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos